



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.113

**DISPÕE SOBRE DILAÇÃO DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE REMISSÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO (TSP), PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.039/2005, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.136/2019.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estado de quarentena, conforme Decretos Municipais nº 8.088/2020, 8.091/2020, 8.094/2020, 8.100/2020, 8.107/2020 e 8.108/2020, necessários pela situação epidemiológica brasileira causada pelo vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a volta ao atendimento ao público somente ocorreu a partir de 27/04/2020, tornando diminuto o prazo para que os contribuintes possam protocolizar seus pedidos dentro do prazo determinado pelo § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.039/2005;

### DECRETA:-

Art. 1º Fica autorizada a dilação de prazo definido pelo § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.039/2005, para que sejam protocolizados os pedidos para remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviço Público (TSP), excepcionalmente para o exercício fiscal de 2020, **até o dia 31 de julho de 2020.**

Parágrafo único. Para os exercícios fiscais vindouros, permanecem as definições originais dos diplomas legais supracitados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de abril de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8113  
FOI PUBLICADA(O) em 02/05/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)